

FOLIA

Associação de Festas Arcos de Valdevez

“TROCAS & BALDROCAS”

Feira de Usados - Velharias - Colecionismo

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____

Endereço: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

TEL.: _____ TLM.: _____ Email: _____

Artigos a expor: _____

Espaço a ocupar: _____ metros quadrados ou _____ metros de frente por 2,0m de lado.

Obs : _____

Declaro ter conhecimento do Regulamento da Feira das “Trocas & Baldrocas” que se realiza nos ÚLTIMOS DOMINGOS de cada mês, no Campo do Trasladário em Arcos de Valdevez ou em outro a definir pela Organização.

Arcos de Valdevez, _____ de _____ de 20____

Inscrição aceite em ____/____/____

Valor por feira: _____ €00 (_____)

Presidente

Tesoureiro

Artigo 1 - Objetivos

Constitui objetivo da Feira “Trocas e Baldrocas”, adiante designada por “Feira”, promover a compra, venda e troca de produtos usados, velharias, antiguidades, artigos colecionáveis, vestuário, móveis ou outros, constituindo um evento não apenas comercial, mas também um espaço cultural, lúdico e de fomento do colecionismo.

Artigo 2 - Organização

A organização e gestão da “Feira” competem à Folia – Associação de Festas de Arcos de Valdevez.

Artigo 3 - Apoios

A “Feira” tem o apoio do Município de Arcos de Valdevez e da União de Freguesia de AV Salvador, Vilafonche e Parada.

Artigo 4 - Local, data e Horário

- 1 – A “Feira” terá lugar no espaço do Campo do Trasladário em Arcos de Valdevez.
- 2 – Se as condições climatéricas não o permitirem poderá ser realizada em outro local a definir pela organização.
- 3 – A “Feira” realizar-se á no Último Domingo de cada mês e por tempo indeterminável.
- 4 – No horário de Verão funcionará das 10.00h às 19.00h e no inverno das 10.00h ás 17.00h.
- 5 – Os expositores terão uma hora antes do início da “Feira” para montagem das suas bancas e no final para desmontarem. Após este período de tempo não poderá haver veículos no espaço destinado à “Feira”.

Artigo 5 - Participação

- 1 – A organização privilegia a participação dos expositores que procederem à inscrição prévia, sem excluir os outros interessados, desde que exista espaço disponível.
- 2 – A organização atribuíra os espaços de acordo com as inscrições recebidas, tentando sempre conceder o espaço pretendido pelo expositor.
- 3 – Os expositores deverão fazer-se acompanhar por bancas humanas para exposição dos produtos, podendo a mesma fazer-se no próprio solo.
- 4 – Será atribuído a cada expositor um cartão próprio da “Feira”, individual e numerado, que deve ser exibido sempre que solicitado por elementos da organização, funcionários municipais ou autoridades.
- 5 – Sempre que um expositor falte a duas “Feiras” consecutivas, sem qualquer justificação, perderá o direito ao lugar que inicialmente lhe foi atribuído bem como a restituição de qualquer valor pago.

Artigo 6 - Obrigação dos expositores

- 1 – Os expositores devem respeitar rigorosamente os limites a ocupar, que lhes sejam indicados pelos organizadores em serviço no local.
- 2 – Os expositores deverão deixar o espaço limpo no fim da “FEIRA”.
- 3 – Cada expositor pagará no início da “Feira” um valor em euros por cada metro corrido de área para exposição dos seus produtos, sempre que a organização o determine ou venha a estipular.
- 4 – O incumprimento do presente regulamento constitui motivo para a exclusão da participação na “Feira”.
- 5 – Deverá comunicar á organização a sua desistência.
- 6 – Não é permitida a permanência de viaturas no espaço destinado à “Feira”.
- 7 – Não é permitida a venda de produtos alimentares ou bebidas.

Artigo 7 - Direitos dos Expositores

- 1 – A organização providenciará no sentido da promoção e divulgação da “Feira”, da forma que achar mais conveniente.
- 2 – Cada expositor terá o seu local marcado e definido para todas as “Feiras”.

Artigo 8 - Fiscalização

- 1 – A fiscalização compete à Organização ou a outras entidades que a mesma achar por bem.
- 2 – A fiscalização zela pelo bom funcionamento da “Feira”, qualidade e assiduidade dos expositores e ordenamento do espaço.
- 3 – Compete ainda à fiscalização analisar e solucionar quaisquer dúvidas ou reclamações.
- 4 – A fiscalização pode decidir da eventual exclusão dos expositores que se coloquem em desconformidade com os objetivos da “Feira”.

Artigo 9 - Contraordenações

- 1 – Os expositores são obrigados a cumprir as presentes normas, sob a pena de serem excluídos da “Feira”.
- 2 – Ao incumprimento de qualquer das disposições acima enunciadas a Organização poderá recorrer e aplicar o disposto no Regulamento das Feiras e Mercados do Concelho de Arcos de Valdevez.

Artigo 10 - Disposição Final

- 1 – As lacunas e as dúvidas de interpretação deste regulamento, serão resolvidas pela Organização, sem prejuízo das disposições legais em vigor.
- 2 – A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas.
- 3 – O presente Regulamento poderá ser alterado sempre que a Organização o entenda necessário.

Arcos de Valdevez, 23 de maio de 2022